

CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TCU e Senado Federal)

LICENCIANTE: Tribunal de Contas da União (TCU), com sede no Setor de Administração Federal Sul, quadra 04, lote 01, Brasília-DF, CNPJ 00.414.607/0001-18, representado pelo Secretário-Geral da Presidência, FREDERICO CARVALHO DIAS, por delegação de competência de seu Presidente, Ministro Bruno Dantas, conforme disposto no art. 1º, inciso IX, da Portaria-TCU nº 1, de 6 de janeiro de 2023.

LICENCIADO: Senado Federal, com sede na Praça dos Três Poderes, Brasília - DF, CEP 70165-900, CNPJ 00.530.279/0001-15, representado por Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, por delegação de competência de seu Presidente, Senador Rodrigo Otavio Soares Pacheco.

As partes têm entre si justo e avençado celebrar o presente contrato de licenciamento de solução de tecnologia da informação, conforme instrução constante dos autos do **TC 040.378/2023-3**, mediante as cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente contrato tem por objeto o licenciamento de uso, no território nacional, não oneroso, sem fins comerciais, do programa de computador denominado ChatTCU, solução de tecnologia da informação desenvolvida pelo licenciante. O objeto do contrato abrange o repasse inicial ao licenciado, também não oneroso, dos conhecimentos tecnológicos inerentes ao código-fonte, constituídos dos arquivos-fonte dos programas, da especificação das tabelas, do modelo de dados e da documentação técnica da solução objeto deste contrato. Acompanham a solução, ainda, informações necessárias à instalação do produto.
- O licenciamento da solução objeto deste contrato não implica exclusividade ao licenciado e o uso deve contemplar, estritamente, a execução do programa com vistas a auxiliar nas suas atividades, restando vedada a utilização para fins comerciais.
- A solução de tecnologia da informação objeto desta licença não foi colocada em domínio público. A titularidade da solução e os direitos de autoria continuam pertencendo ao licenciante, independentemente de registro, de acordo com o art. 2º, *caput* e § 3º, da Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, e art. 7º, inciso XII, da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.
- O objeto deste licenciamento não contempla a cessão ou compartilhamento das bases de dados necessários ao funcionamento da solução nem o fornecimento de licenças outras de softwares de terceiros que sejam necessárias, eventualmente, para a correta e legal execução do programa licenciado por este instrumento.
- O licenciante e o licenciado podem, a qualquer tempo, promover modificações no sistema, independe de autorização entre as partes. Também podem tornar disponíveis entre si novas versões, funcionalidades ou melhorias incorporadas à solução sem a necessidade de aditivo ou novo contrato de licenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO LICENCIANTE

- Constituem obrigações do licenciante, respeitada a legislação pertinente e os termos do presente contrato:



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

I - fornecer, na forma definida pelas respectivas áreas de tecnologia da informação, os arquivos e a documentação relacionados ao objeto do presente contrato;

II - repassar conhecimentos inerentes ao código-fonte, à instalação e ao uso da solução nos termos indicados no presente instrumento; e

III - orientar o licenciado para providenciar a adequação visual da solução com os dados do licenciado.

2. O repasse de conhecimentos a que se refere esta cláusula não acarretará transferência ou disponibilização de recursos humanos e financeiros entre as partes e deve ser precedido da assinatura de termo de acesso e de responsabilidade pelos profissionais do licenciado designados para absorção dos conhecimentos.

3. O licenciante pode, a qualquer tempo, agendar visita técnica às dependências do licenciado, com vistas a avaliar a utilização da solução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO LICENCIADO

1. Constituem obrigações do licenciado, respeitada a legislação pertinente e os termos do presente contrato:

I - adotar as providências necessárias à implantação, adequação e manutenção da solução de tecnologia objeto do presente contrato, assim como os procedimentos de carga e tratamento de dados exigidos para funcionamento da solução;

II - comprometer-se a não registrar, total ou parcialmente, a solução, incluindo-se as versões derivadas de adequações e manutenções evolutivas, nem buscar formas equivalentes de proteção ou apropriação;

III - comprometer-se a não ceder ou distribuir, locar ou comercializar, a qualquer título, parte ou a integralidade da solução de que trata o objeto do presente contrato, inclusive versão por esse modificada, sob pena de rescisão imediata do contrato, sem prejuízo do disposto na cláusula oitava deste contrato e das penalidades previstas no Capítulo V da Lei nº 9.609/1998;

IV - informar, nas divulgações a respeito da solução, que a utilização é autorizada pelo licenciante, por meio de contrato de licenciamento;

V - providenciar os recursos de infraestrutura de tecnologia e licenças de softwares básicos necessários ao funcionamento da solução objeto do presente contrato, assim como prover os ajustes técnicos para possibilitar o funcionamento adequado e seguro da solução;

VI - assumir, como de sua inteira responsabilidade, os prejuízos que decorrerem do uso da solução por pessoa não autorizada ou do mau uso de dados e informação colocados à disposição por meio dessa;

VII - habilitar e desabilitar usuários para uso do sistema e responsabilizar-se pela adoção dos requisitos de segurança necessários para impedir o uso indevido de dados e informações acessadas por meio da solução;

VIII - permitir, a qualquer tempo, visita técnica do licenciante às dependências do licenciado, com vistas a avaliar a utilização da solução; e

IX - adotar as providências necessárias à adequação da solução de tecnologia objeto do presente contrato à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

1. O prazo de vigência do presente contrato será de trinta anos, a contar da data de sua assinatura, com fundamento no prazo de tutela dos direitos relativos a programa de computador estabelecido no art. 2º, § 2º, da Lei nº 9.609/1998.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

1. O licenciante providenciará a publicação de extrato do presente contrato no Diário Oficial da União em até 10 (dez) dias úteis a contar de sua assinatura, em consonância com o disposto no art. 94, inciso II, c/c o art. 184 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

1. O contrato poderá ser alterado, a qualquer tempo, por meio de termo aditivo e de comum acordo entre o licenciante e o licenciado.
2. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, de comum acordo ou, unilateralmente, pelo licenciante, por descumprimento pelo licenciado de cláusula contratual. A rescisão deve ser comunicada por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior.
2. A rescisão não implica permissão ao licenciado para prática de qualquer ato relacionado à solução de tecnologia da informação objeto deste contrato, exceto nos termos e nos limites prévia e formalmente autorizados pelo licenciante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

1. O presente contrato é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros nem direito a indenizações, exceto no caso de descumprimento de cláusula contratual.
2. O licenciado ficará sujeito, no caso de descumprimento parcial ou total de cláusulas deste contrato, às responsabilidades administrativa, penal e civil, assegurada prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1. Aplicam-se à execução deste contrato, no que couber, as disposições da Lei nº 9.609/1998, e subsidiariamente, das Leis nº 9.610/1998 e 14.133/2021, e da Portaria-TCU nº 69, de 16 de março de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste contrato não dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.
2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

representantes do licenciante e do licenciado.

Brasília-DF, datado conforme assinaturas digitais.

Documento assinado digitalmente
gov.br FREDERICO CARVALHO DIAS
Data: 09/08/2024 19:52:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FREDERICO CARVALHO DIAS
Secretário-Geral da Presidência
Tribunal de Contas da União

ILANA TROMBKA
Diretora-Geral
Senado Federal



TERMO DE ACESSO E RESPONSABILIDADE

Contrato de licenciamento da solução de tecnologia da informação - **ChatTCU**
(Cláusula Segunda – Das Obrigações do Licenciante – Item 2)

1. Declaro-me ciente dos termos do contrato de licenciamento da solução de tecnologia da informação denominada **ChatTCU**, celebrado entre o SENADO FEDERAL e o Tribunal de Contas da União, e das cláusulas e condições estabelecidas no mencionado instrumento contratual, especialmente das condições estabelecidas na “Cláusula Terceira – Das Obrigações do Licenciado”, a seguir reproduzidas e com as quais me comprometo sob pena de responsabilidade administrativa, penal e civil:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO LICENCIADO

1. Constituem obrigações do licenciado, respeitada a legislação pertinente e os termos do presente contrato:

I - adotar as providências necessárias à implantação, adequação e manutenção da solução de tecnologia objeto do presente contrato, assim como os procedimentos de carga e tratamento de dados exigidos para funcionamento da solução;

II - comprometer-se a não registrar, total ou parcialmente, a solução, incluindo-se as versões derivadas de adequações e manutenções evolutivas, nem buscar formas equivalentes de proteção ou apropriação;

III - comprometer-se a não ceder ou distribuir, locar ou comercializar, a qualquer título, parte ou a integralidade da solução de que trata o objeto do presente contrato, inclusive versão por esse modificada, sob pena de rescisão imediata do contrato, sem prejuízo do disposto na cláusula oitava deste contrato e das penalidades previstas no Capítulo V da Lei nº 9.609/1998;

IV - informar, nas divulgações a respeito da solução, que a utilização é autorizada pelo licenciante, por meio de contrato de licenciamento;

V - providenciar os recursos de infraestrutura de tecnologia e licenças de softwares básicos necessários ao funcionamento da solução objeto do presente contrato, assim como prover os ajustes técnicos para possibilitar o funcionamento adequado e seguro da solução;

VI - assumir, como de sua inteira responsabilidade, os prejuízos que decorrerem do uso da solução por pessoa não autorizada ou do mau uso de dados e informação colocados à disposição por meio dessa;

VII - habilitar e desabilitar usuários para uso do sistema e responsabilizar-se pela adoção dos requisitos de segurança necessários para impedir o uso indevido de dados e informações acessadas por meio da solução;

VIII - permitir, a qualquer tempo, visita técnica do licenciante às dependências do licenciado, com vistas a avaliar a utilização da solução; e

IX - adotar as providências necessárias à adequação da solução de tecnologia objeto do presente contrato à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).





2. Comprometo-me, ainda, a notificar o SENADO FEDERAL e o Tribunal de Contas da União sobre incidentes de segurança da informação relacionados à solução licenciada (ChatTCU) que cheguem ao meu conhecimento e possam impactar os compromissos por mim assumidos no presente instrumento.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2024.

GLEISON CARNEIRO GOMES
DIRETOR DO PRODASEN





O documento foi assinado por:

Gleison Carneiro Gomes	06/08/2024 10:37:28	
ILANA TROMBKA	06/08/2024 13:55:19	

A assinatura digital deste documento é Válida e Confiável.

Para obter mais informações sobre o certificado usado para assinar digitalmente o documento clique em Detalhes.

Conheça o ChatTCU

Introdução

O ChatTCU é uma ferramenta desenvolvida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) para auxiliar nas atividades diárias dos servidores e colaboradores. Ele funciona como um chatbot, ou seja, uma aplicação que simula uma conversa humana, permitindo que usuários obtenham respostas e orientações rápidas sobre serviços administrativos, jurisprudência selecionada, normativos, entre outros temas relevantes ao TCU e sua atuação.

Versões e Evoluções

1. Versão 1:

- Lançamento: março de 2023.
- Funcionalidade: Chatbot que usava o modelo GPT-3.5 da OpenAI para responder aos prompts do usuário.
- Plataforma de uso: Apenas Microsoft Teams.
- Limitações: Não havia garantia de sigilo de dados. Usava direto o modelo da OpenAI.

2. Versão 2:

- Lançamento: julho de 2023.
- Evolução: Passou a usar o modelo disponível na Azure (nuvem Microsoft), garantindo o sigilo das informações. Passou a ser uma aplicação web.
- Plataforma de uso: Microsoft Teams, Navegadores Web e Dispositivos Móveis.
- Novas funcionalidades: Feedback dos usuários.

3. Versão 3:

- Lançamento: outubro de 2023.
- Evolução: Passou a usar o modelo GPT-4 32K. Integração com bases de dados de sistemas do TCU.
- Plataforma de uso: Microsoft Teams, New Teams, Navegadores Web e Dispositivos Móveis.

- Novas Funcionalidades: Respostas sobre jurisprudência selecionada e serviços administrativos. Sumarização de documentos e peças processuais.

4. Versão 4:

- Lançamento: abril de 2024
- Evolução: Passou a usar o modelo GPT-4 Turbo 128K com maior capacidade de processamento. Integração com novas bases.
- Plataforma de uso: Microsoft Teams, New Teams, Navegadores Web e Dispositivos Móveis.
- Novas Funcionalidades: Respostas sobre normativos. Upload de documentos.

Principais Funcionalidades

1. Pesquisa e Recuperação de Informações:

- O modelo identifica a intenção do usuário e busca informações nas bases do TCU ou na sua base de conhecimento geral.
- Utilização de tecnologia RAG (Retrieval-Augmented Generation). Os dados das bases são indexados em um banco textual e vetorial, os trechos mais relevantes são recuperados desse banco e são passados para o modelo gerar as respostas dos prompts dos usuários.

2. Integração com Bases de Dados Internas:

- O ChatTCU está integrado com várias bases de dados do TCU, permitindo acesso e consultas rápidas sobre jurisprudência selecionada, normativos (Instruções Normativas, Portarias, Resoluções e Decisões Normativas) e serviços administrativos.
- Permite também que o usuário solicite resumo de documentos e peças processuais do sistema e-TCU.

3. Sumarização de documentos:

- O ChatTCU auxilia a compreensão de documentos extensos por meio da funcionalidade de sumarização.
- O usuário pode solicitar o resumo de documentos e peças processuais do sistema e-TCU.

4. Upload de Documentos:

- Permite que os usuários façam upload de arquivos PDF, DOCX, XLSX e CSV para serem utilizados em consultas.
- Nessa funcionalidade também é usada a técnica de RAG. A ferramenta divide o documento em trechos, faz a indexação desses e, no momento da consulta, recupera os trechos mais relevantes para serem usados na resposta gerada pelo LLM.
- Todas as respostas exibidas para o usuário referenciam trechos originais dos documentos.

5. Feedback do Usuário:

- A ferramenta permite que os usuários deem feedback sobre as respostas geradas, ajudando a melhorar continuamente a precisão e relevância das respostas.

6. Interface do Usuário:

- Possui uma interface de diálogo textual (chat) bastante simples para interações rápidas, com texto gerado pelo modelo, mas enriquecido de referências a documentos confiáveis para fácil verificação da veracidade das informações pelo usuário.

Melhorias e funcionalidades em desenvolvimento

1. Compartilhamento de Chats:

- Usuários poderão compartilhar conversas, respostas do modelo e prompts com colegas.

2. Geração de Consultas SQL:

- Os usuários poderão solicitar a criação de consultas SQL usando as diversas bases de dados do TCU por meio de comandos em linguagem natural. Isso permitirá que mesmo aqueles sem conhecimento avançado em SQL possam realizar consultas complexas.

3. Upload de Documentos:

- Novos formatos de arquivos serão incluídos. O ChatTCU aceitará upload de arquivos mp3 e mp4 para serem gerados relatório e transcrição e possibilitará o usuário a fazer perguntas relacionadas ao conteúdo desses arquivos.

4. Geração de Atas de Reunião:

- O usuário terá acesso a atas de reunião a partir de sua transcrição ou de vídeos fornecidos à ferramenta.

5. Arquivamento de Chats:

- A fim de melhorar a usabilidade, a ferramenta possibilitará que chats sejam arquivados e retirados da lista de chats ativos do usuário.

6. Especialização por Domínios:

- Essa funcionalidade permitirá a criação de instâncias do ChatTCU para domínios específicos, como auditorias ou fiscalizações.
- Atualmente, o ChaTCU consegue responder questões de algumas bases de dados do TCU, que foram incorporadas pela equipe de desenvolvimento da ferramenta. A ideia é que essa incorporação possa ser feita de forma descentralizada no TCU.

7. Integração com Outras Aplicações:

- A API do ChatTCU permitirá que outras aplicações do TCU utilizem a ferramenta.

Tecnologias Utilizadas Atualmente

1. Arquitetura de comunicação entre frontend e backend: Microserviços (REST/JSON)
2. Frontend: TypeScript com a biblioteca principal React
3. Backend: Python, com o framework rest FastAPI e o framework IA Langchain
4. Auditoria dos dados: Elasticsearch on-premise
5. Principais serviços da nuvem Azure: Azure AI services (Azure OpenAI, AI Search), Azure Container Apps, Azure Functions, Azure API Management, Azure CosmosDB, Azure Storage Account
6. Modelo de embeddings para transformar texto em vetores: text-embedding-ada-002.
7. Modelo LLM: GPT-4 Turbo 128K

Perguntas Frequentes

Quem pode utilizar o ChatTCU?

A ferramenta está disponível para todos os servidores e colaboradores do TCU.

Servidores de outros órgãos podem acessar o ChatTCU?

O ChatTCU está restrito ao público interno do TCU. Entretanto, o TCU está disponibilizando o código-fonte da ferramenta para que outros órgãos possam ter acesso as funcionalidades desenvolvidas.

Como solicitar a cessão do código-fonte do ChatTCU?

Para solicitar o código-fonte, é necessário enviar um Ofício, assinado pela autoridade máxima do órgão solicitante, à presidência do TCU por meio do e-mail gabpres@tcu.gov.br com cópia para setid@tcu.gov.br.

Posso utilizar o ChatTCU em dispositivos móveis?

Sim, a ferramenta está disponível para uso em navegadores, dispositivos móveis, além do Microsoft Teams e New Teams.

Como a ferramenta garante a confidencialidade dos dados?

A partir da versão 2, o ChatTCU passou a utilizar a nuvem Microsoft Azure, que oferece garantias contratuais de sigilo das informações trafegadas.

Como ter certeza de que a informação trazida pela ferramenta sobre jurisprudência selecionada e/ou normativos é verdadeira?

As respostas fornecidas pelo ChatTCU sobre jurisprudência e sobre os normativos são baseadas em trechos reais desses documentos e as respostas sempre trazem referência a esses trechos, permitindo aos usuários verificarem a origem da informação diretamente.

O que é a temperatura do modelo e como ela afeta as respostas?

A temperatura é um parâmetro que controla o nível de aleatoriedade nas respostas do modelo. No ChatTCU, a temperatura é ajustada para zero para minimizar aleatoriedade e melhorar a precisão.

Como os documentos são processados e indexados?

Os documentos são quebrados em trechos menores, indexados em um banco de dados vetorial e textual (atualmente usamos o AI Search), permitindo uma recuperação eficiente durante as consultas.

Como é feita a atualização das bases de dados?

As informações das bases de dados (jurisprudência selecionada, normativos e serviços administrativos) as quais o ChatTCU está integrado são atualizadas no AI Search periodicamente e de forma automatizada para garantir que as informações estejam sempre corretas e atualizadas.

Há planos para integrar o ChatTCU com outras ferramentas?

Sim, está em desenvolvimento uma API que permitirá a integração do ChatTCU com outras aplicações do TCU.

Contato

Para mais informações ou suporte, entre em contato com a equipe do NIA (Núcleo de Inteligência Artificial) do TCU pelo e-mail nia@tcu.gov.br.